



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º: 136/2022.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Câmara Municipal.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 03/2022.

Data: Divinolândia de Minas, 20 de Setembro de 2022.



Senhor Presidente,

Com nossas cordiais saudações, vimos à presença do Nobre Vereador, Presidente dessa respeitável Casa Legislativa, responder aos requerimentos abaixo:

- **REQUERIMENTO 003/2022** – de autoria do vereador Eliziário Estevam Aguiar Lino que pretende a adequação do piso estipulado para os Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

Em resposta informamos que a EC 124/2022, acrescentando o § 13 ao art. 198 da Constituição Federal, estipulou que:

"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até o final do exercício financeiro em que for publicada a lei de que trata o § 12 deste artigo, adequarão a remuneração dos cargos ou dos respectivos planos de carreiras, quando houver, de modo a atender aos pisos estabelecidos para cada categoria profissional".

Portando é a partir de janeiro de 2022 que os Municípios estarão obrigados a pagar efetivamente o piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Convém ressaltar que o STF, através do ministro Luís Roberto Barroso, suspendeu o piso salarial nacional da enfermagem e deu prazo de 60 dias para que entes públicos e privados da área da saúde pudessem esclarecer o impacto